



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**  
**“Terra de Luta e Fé”**  
**“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”**

**DECRETO Nº. 3.400 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

Prorroga até a data de 31 de dezembro de 2022 a declaração de estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santana da Boa Vista – RS.

**LUANA FREITAS**, Prefeita Municipal em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), sucessivamente reiterado pelo Governo do Estado até os dias atuais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, o qual institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações (3As) para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e ainda reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**  
**“Terra de Luta e Fé”**  
**“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”**

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, que o Município mantém atualizadas as regras necessárias para a prevenção e enfrentamento da pandemia, de acordo com a classificação das bandeiras, e seguindo a Gestão Compartilhada adotada pelos Municípios que compõem a Zona Sul do Estado Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o estado de calamidade pública no Município de Santana da Boa Vista/RS até a data de 31 de dezembro de 2022, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo Único.** Fica reiterada a obrigatoriedade de uso correto de máscara facial, “cobrindo boca e nariz”, e obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel e sanitizantes nas repartições da Administração Pública e pelos estabelecimentos comerciais e nos ambientes de realização de eventos.

**Art. 2º** Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto, com a primazia de aplicação das autoridades de Vigilância Sanitária do Município de Santana da Boa Vista-RS, com aplicação concomitante das orientações de combate e enfrentamento a Pandemia da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, e Ministério da Saúde.

**Art. 3º** Com relação as regras de funcionamento de estabelecimentos, sobre a ocupação máxima de público nos eventos e limitações sanitárias fundamentais, aplicam-se de forma cogente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.348 de 08 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº 3.357 de 30 de setembro de 2021, e também os protocolos sanitários previstos no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**  
**“Terra de Luta e Fé”**  
**“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”**

Decreto Estadual nº 56.120, de 1º de outubro de 2021, e seus anexos, com regras aplicáveis no âmbito municipal até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,**  
**EM 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**LUANA FREITAS**

Prefeita Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

**Josiele Alves Barbosa**

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração